

## RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 012/2007-CEPE-CAD/UNICENTRO

**O ARTIGO 6º INCLUÍDO POR ESTA RESOLUÇÃO ESTÁ ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 6/2013-CEPE/UNICENTRO.**

**Altera a Resolução Conjunta nº 009-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 9 de outubro de 2007, no que se refere à inclusão de um art. 6º, a alteração do art. 14, dessa Resolução, e renúmeramos demais artigos.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Administração, CAD, por meio dos Pareceres nº 462-CAD, e nº 463-CAD, de 5 de dezembro de 2007, e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, por meio dos Pareceres nº 631-CEPE e nº 632-CEPE, de 5 de dezembro de 2007, contidos nos Protocolos nº 9.876, de 16 de outubro de 2007, e nº 10.552, de 6 de novembro de 2007, aprovaram e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Conjunta nº 009-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 9 de outubro de 2007, que dispõe sobre a atribuição de aulas e outras atividades ao corpo docente da UNICENTRO, no que se refere à inclusão de um art. 6º, com a seguinte redação:

~~“Art. 6º Ao professor efetivo, em regime T-40, sem Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, com projeto de extensão ou de pesquisa ou de ensino, aprovado, a atribuição de aulas obedece ao que segue: (Obs. Alterado pela Resolução nº 6/2013-CEPE-CAD)~~

~~“I — ao professor com projeto de pesquisa continuada, PqC, devem ser atribuídas, no mínimo, doze aulas semanais por período letivo;~~

~~“II — ao professor com projeto de pesquisa isolada, PqI, devem ser atribuídas, no mínimo, quatorze aulas semanais por período letivo;~~

~~“III — ao professor coordenador de projeto de extensão permanente devem ser atribuídas, no mínimo, doze aulas semanais por período letivo;~~

~~“IV — ao professor que atua em projeto de extensão permanente devem ser atribuídas, no mínimo, quatorze aulas semanais por período letivo;~~

~~“V — ao professor coordenador de projeto de extensão por tempo determinado devem ser atribuídas, no mínimo, quatorze aulas semanais por período letivo;~~

~~“VI — ao professor coordenador de projeto de ensino, devem ser atribuídas, no mínimo, quatorze aulas semanais por período letivo.”~~

Art. 2º Os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, da Resolução Conjunta nº 009/2007-CEPE-CAD/UNICENTRO, passam a ser, respectivamente, artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 3º Fica alterado o art. 14, da Resolução Conjunta de que trata o art. 1º, que passa a ser o art. 15, no que se refere à inclusão de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 15. ....”

“Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério dos Conselhos Setoriais, a aplicação da regra prevista no *caput* deste artigo pode ser flexibilizada.”

Art. 4º Os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da referida Resolução Conjunta, passam a ser, respectivamente, artigos 16, 17, 18, 19, 11, 20, 21, 22, 23 e 24.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 7 de dezembro de 2007.

Prof. Vitor Hugo Zanette,  
Reitor.